



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PL: 456/2024

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus.

EMENTA: ACRESCENTA dispositivo à Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

PARECER

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA
MESA DIRETORA - ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI 552/2023,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE
CARGOS, CARREIRAS E
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
- COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL PARA
TRATAR DE SUA ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA –
CONSTITUCIONALIDADE E
LEGALIDADE (ART. 23, IV, E ART.
36, INCISO III, DA LOMAN).
PARECER FAVORÁVEL.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus que Acrescenta dispositivo à Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”

Deliberado em 11/novembro/2024 e encaminhado a esta Procuradoria para emissão de parecer na mesma data.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora que altera dispositivos da lei municipal n. 552/23, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus.

Observa-se que essa matéria diz respeito unicamente à estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus, segundo o qual, nos termos do art. 23, inciso VII, da LOMAN, assim dispõe:

Art. 23. Competem privativamente à Câmara Municipal as seguintes atribuições:





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



(...);

VII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

(...)

Relativamente a iniciativa da proposta, o art. 36, inciso III, também da LOMAN, dispõe que;

Art. 36. Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

(...);

III - propor ao plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;

(...)

Assim, a proposta se amolda aos dispositivos da LOMAN e do Regimento Interno, estando, portanto, amparada legalmente.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto está conforme preceitos legais, razão pela qual esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n. 456/2024, de autoria da Mesa Diretora. Parecer favorável.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



É o parecer.

Manaus, 14 de novembro de 2024.

DANIEL RICARDO DO C.R FERNANDES
Procurador-Geral da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Documento 2024.10000.10030.9.055242

Data 14/11/2024

TRAMITAÇÃO

Documento Nº 2024.10000.10030.9.055242

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por AIRLA DE LIMA PINHEIRO
Data 14/11/2024

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS

